

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023 EDITAL Nº 232/2023

Critério para Julgamento: Menor preço do lote Data de Abertura: 11/12/2023 Horário da Entrega dos Envelopes: 13h50min Horário da Abertura dos Envelopes: 14h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, TUBOS GALVANIZADOS E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Termo de Referência.

Anexo VII-A- Projeto (Arquivo com anexos)

Anexo VIII - Minuta de Ata.

Anexo XI - Termo de Ciência e Notificação.

1 - DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 1.632.640,00.

- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **13h50min do dia 11 de dezembro de 2023** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h ás 17h, em dias úteis.
- 1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.





- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- 1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.
- 1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular nos termos da Lei Federal 13.726/18, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), <u>sob pena de desconsideração da proposta</u>.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023	
OBJETO:	
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	
LICITANTE:	

	À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023
	OBJETO:
di.	ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
	LICITANTE:
1 Tay 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	

Página 3 de 29

() @ @Prefeituraltu | itu.sp.gov.br



- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- 5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório da marca/modelo, do valor unitário e total de cada item do lote, bem como o valor total da proposta,** com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.
- 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:
- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº. 01 "Proposta de Preços";
- b) **Prazo de Vigência do Registro de Preços:** A Ata de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses** a partir de sua assinatura;
- c) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.
- d) Local de Entrega/instalação: As entregas/instalação deverão ocorrer de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria requisitante, nos locais por ela determinados, nas quantidades necessárias em cada ocasião a ser informada a critério da Secretaria.
- e) **Prazo de entrega/instalação:** Será dividida em 2 partes, a entrega e instalação do material, que deverá ser feita por escrito conforme a solicitação e necessidade do Departamento de Mobilidade, o início da instalação deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias** de cada solicitação e ser finalizado em até **30 (trinta) dias**, referenciados pela Autorização de Fornecimento.
- f) A Contratada se responsabilizará pela realização completa do serviço, objeto do referido certame.
- g) Os materiais deverão ser acondicionados (embalados), de forma a não se sujeitar a danificações no transporte e/ou entrega.
- h) A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 dias após a adjudicação do objeto, apresentar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item que compõe o lote.





- i) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.
- j) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.f) A Contratada se responsabilizará pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais objeto do referido certame.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO DO LOTE** satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta se encontra em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço do lote**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES





- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço do lote.**
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.
- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço do lote** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as





informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 - DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 10.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);





- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 30% do total estimado a ser fornecido. (Obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

10.1.3.1. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);





- b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).
- 10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento Central de Compras sito à Av. Itu 400



anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

12 - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU e atendida pela dotação orçamentária nº 3390.3000.06.181.8009.2234 (fonte 01:Municipal) e 3390.3900.06.181.8010.2234 (fonte 01:Municipal), constantes do exercício de 2023 e subsequente.

14. DA ATA

- 14.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame, caso a mesma não compareça neste prazo no Departamento de Compras e Licitações a Ata será cancelada.
- 14.2. Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.
- 14.3. Será incorporada a ata, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.
- 14.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido a ata, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

Página **10** de **29**



- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 15.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:
- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 16.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 16.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.





- 16.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 16.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00.

Itu, 22 de novembro de 2023.

Hércules Ferrari Domingues da Silva Secretário Municipal Adjunto de Segurança, Trânsito e Transporte e Mobilidade Urbana e Rural





PROPOSTA COMERCIAL

Razão Soci	al da Proponente	e:					
CNPJ:		I.E.:					
				_UF:	СЕР):	
PREGÃO PE	RESENCIAL Nº 13	31/2023 -	REGISTRO DE F	PREÇOS	PARA	AQUISIÇÃO	DE
	TOPONÍMICAS,		GALVANIZA	DOS	E S	ERVIÇOS	DE
COLOCAÇÃ	O/INSTALAÇÃO.						

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3000 un.	PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 500MM X 250MM PARA SER FIXADA EM POSTE DE ENERGIA (ADESIVAR UM LADO)		R\$	R\$
2	3000 un.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS EM POSTES DE ENERGIA, ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO; BRAQUETES, FITA DE AÇO, SELO PARA FITA DE AÇO 1/2" DE LARGURA, PORCA, ARRUELA E PARAFUSOS		R\$	R\$
3	2000 un.	PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO 500MM X 250MM PARA SER FIXADA EM POSTE DE AÇO (ADESIVAR DOIS LADOS)		R\$	R\$
4	2000 un.	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DAS PLACAS EM TUBO DE AÇO; ABRAÇADEIRA PARA SUSTENTAÇÃO DA PLACA E SEUS RESPECTIVOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS.		R\$	R\$
5	1000 un.	TUBO DE AÇO GALVANIZADO PAREDE DE 3,0MM DIAMETRO		R\$	R\$





		EXTERNO DE 60,3MM, COM			
		FIXAÇÃO DE ELEMENTO OU			
		GRAMPO DE CHUMBAGEM			
6	3000 un.	COLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DAS PLACAS NO POSTES DE ENERGIA		R\$	R\$
7	2000 un.	COLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DAS PLACAS NOS POSTES DE AÇO GALVANIZADO.		R\$	R\$
Valor ⁻	Total do Lote		•		R\$
Valor (Global R\$	()
Prazo de Validade da proposta:(nunca inferior a 60 dias).					
Condig	ções de Pagamei	nto: Conforme edital.			
Prazo	e local de entreç	ga: Conforme edital.			
de licit	tações e contrat	da Lei, que não existe fato que ar com a Administração Pública tivo no inciso XXXIII do artigo 7	a, assim co	mo não exist	em fatos que
		(localidade), de _		de 2023.	
		(assinatura/Carimh			
(assinatura/Carimbo)					
Nome:					

RG: _____ E-mail: _____





ANEXO II

CREDENCIAL

(em papel timbrado da licitante)

À			
Prefeitura da Estância Tu	rística de Itu		
Ref.: Pregão Presencial r	nº/2023.		
Prezados Senhores,			
	, inscrita no CNPJ sob o nº		com sede no
endereço	, ridade de, ven	n através des	ta, por meio de
seu(sua) representante	legal, SR.(A) , R	.G nº	e CPF nº
, crede	nciar, portador(a nº, como seu Repre	a) da Cédula d	le Identidade RG
pertinentes ao certame	ces, negociar preços, bem como em seu nome, inclusive para de regão Presencial nº/2023, o	sistir de inter	por recursos, no
	(localidade),	de	de 2023.
	(assinatura)		
	Nome:		
	RG:		
	e-mail:	-	
and the second			





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À						
Prefeitura da Es	tância Turís	stica de Itu				
Ref.: Pregão Pre	esencial no	/2023.				
Prezados Senho	ores					
		, inscrita no CNPJ	sob o nº		, com	sede no
endereço		, cidade de		vem através	s desta, por	meio de
		gal, SR.(A)				
Edital relativo à	a licitação e	s fins de dar atendi em referência, DEC de habilitação previ	CLARA esta	ar cumprind	lo plenament	e com as
Presencial	•	/2023,	0	qual		a
		(localidade),	de		de 2023.	
		Nome:				
		RG:				
		e-mail:				
		e-man				





ANEXO IV

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(em papel timbrado da licitante)

À					
Prefeitura da Estância Turíst	cica de Itu				
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2023.				
Prezados Senhores,					
endereço					
seu(sua) representante lega , para os f	ii, SK.(A) ins de dar ate	ndimento ao d	, KG Nº _ isposto no i	inciso V do ar	_ e CPF nº tigo 27 da
Lei nº. 8.666/93, acrescido 18 (dezoito) anos em traba 16 (dezesseis) anos.	pela Lei nº. 9	.854/99, DEC	LARA que	não emprega	menor de
() Ressalva: emprega mend	or, a partir de	14 (catorze) a	nos, na con	dição de apre	endiz.*
		_ (localidade)	, de		_ de 2023.
	Nome:				
	RG:				
	e-mail:				

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À
Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Pregão Presencial nº/2023.
Prezados Senhores,
(localidade), de de 2023.
Nome:
RG:
e-mail:





ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramer Pregão nº.: Edital nº: Objeto:	nto como microempres	sa ou empresa de ped	queno porte
•			
A(nome da licitamicroempresa (ou empresa inscrita no CNJP sob nº declara para os devidos regularidade fiscal para no preferência no critério de de Lei Complementar nº 123, o Sendo expressão da verdado	a de pequeno porte) p, com sede à fins de direito que nomento oportuno, desempate quando do j le 14 de dezembro de	pretende postergar conforme estabelecion	e legal (doc. anexo), , a comprovação da do no edital, e ter
	(Local)	,(Da	ta)
	Nome:		
	e-mail:		





ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer características e condições exigíveis para o fornecimento e implantação de placas toponímicas na modalidade ata de registro.

As especificações aqui apresentadas estão baseadas nas Normas Técnicas da ABNT.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, através da Diretoria de Mobilidade, através da Lei de nº 1918, de 30 de junho de 2017, é responsável pela efetivação dos projetos municipais de planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle da mobilidade urbana, permitindo o amplo e democrático acesso ao espaço urbano.

Devido ao crescimento demográfico e consequentemente geográfico de nossa cidade, devemos seguir os padrões já existentes, onde este tipo de identificação é de suma importância na localização de ruas e bairros.

3. QUANTIDADE

A quantidade a ser adquirida por esta Secretaria será de 5.000 (cinco mil) placas, sendo até 3.000 (três mil) placas de nomenclatura de rua para serem colocadas em poste de energia, sendo a impressão apenas na frente e até 2.000 (duas mil) a serem colocaram em coluna de aço galvanizada (postes PP) sendo a impressão em ambos os lados, conforme projetos em anexo.

4. NORMAS EM VIGOR

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e/ou que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. MATERIAL

4.1. Chapa de Aço Galvanizado



Página 20 de 29



As placas devem ser confeccionadas em chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, laminadas a frio e resistentes à corrosão atmosférica, conforme NBR 5920 ou ABNTEB. 901, na espessura de 1,52mm (MSG 16).

Após cortadas nas dimensões finais e furadas, as chapas devem ter suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto de desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada igual a 5micra.

O acabamento deve ser feito com 02 demãos de primer sintético e duas demãos de esmalte sintético à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140°C. Pode ainda ser utilizado o acabamento com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletroestática, com polimerização em estufa a 220°C, com espessura de película de 50 micra. O fundo da face principal deve ser executado com película refletiva tipo I, na(s) cor(es) indicada(s) em projeto.

Os dizeres, símbolos e tarjas também devem ser executados com película refletiva tipo I, conforme projetos em anexo.

A confecção das placas deverá obedecer sempre às normas do Código Brasileiro de Trânsito e as normas técnicas para este tipo de material.

4.1.2. Condições Gerais

As chapas devem:

- · Apresentar a superfície lisa nos dois lados;
- Estar isentas de manchas, bolhas de ar, trincas bem como homogeneidade na sua espessura;
- Apresentar na lateral o nome do fabricante da placa e a data da fabricação com mês e ano.
- Ter dimensões de 500 mm x 250 mm.

4.1.3 Películas

As mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à Especificação Técnica ET-DE-L00/004 – Películas adesivas para placas de sinalização viária.

Os dados para preenchimento nas placas serão fornecidos pelo Departamento de Geoprocessamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

4.1.4 Poste:

Serão 1000 Tubos de aço galvanizado, espessura de parede mínima de 3,00mm, diâmetro externo de 60,3mm, com fixação através de elemento ou grampo de chumbagem ø12,5 mm (para evitar a rotação dele) fixado no solo em cova de 25 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade, com concreto FCK 20mPa, conforme projeto em anexo.

5. SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS



Página **21** de **29**



A CONTRATADA será responsável pela segurança, contra acidentes, obedecendo ao disposto na NR 18, tanto de seus operários como de terceiros, devendo obedecer nesse sentido, todo o cuidado na utilização de ferramentas, fechamento da via durante a execução etc.

6. EXECUÇÃO

O dimensionamento das placas, tarjas, letras, pictogramas etc. devem atender o projeto (anexo 1, anexo 4, anexo 7 e anexo 8), seguindo o sistema de cores Pantone, devendo atender ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

As placas da área central histórica do município totalizarão 80 placas, sendo 40 placas conforme o Projeto (anexo 7) e 40 placas conforme o Projeto (anexo 8). As placas e PPS antigos da área central, deverão ser substituídos por placas e PPS novos.

A fixação das placas em poste de concreto será feita por meio de fitas de aço inoxidável, selos, braquetes, parafusos e arruelas e porcas, conforme detalhe em anexo 1 e anexo 2.

A fixação das placas em poste galvanizado será feita através de cabeçotes de fixação das placas em estrutura de material fundido, resistente às intempéries e esforços mecânicos, devendo conter exclusivamente a inscrição "PETI".

Pequenas alterações nas dimensões serão toleradas desde que não comprometam a funcionalidade e qualidade do conjunto.

Nos locais em que já existirem placas de nomenclatura de rua, seja no poste CPFL e/ou em poste galvanizado deverem ser retiradas e encaminhadas ao Departamento de Sinalização Viária. Ainda nos locais onde houver apenas o poste o mesmo deve ser retirado para instalação do novo.

7. CONTROLE, ACEITAÇÃO E GARANTIAS

O CONTRATANTE fica responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação.

As dimensões das placas devem atender, rigorosamente, às dimensões previstas no projeto.

Todo material que apresente algum defeito ou que não esteja de acordo com o especificado estará sujeito à recusa dele.

As placas devem manter-se nos padrões fixados pelas normas e especificações técnicas em vigor por um período mínimo de sete anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

As placas devem ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contra ferrugem e descoloramento. A CONTRATADA na vigência da garantia será responsável em caso de necessidade, da troca de placas na constatação de defeito ou durabilidade dos materiais, pelos custos da contratação da mão de obra especializada conforme os padrões exigidos, reposição dos materiais, retirada e substituição das placas que já foram instaladas, prazo de execução será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da autorização pela CONTRATADA.





9. FISCAL DO CONTRATO

fiscal do contrato será o S	Sr. Hélio Tomba Júnior.
	Hélio Tomba Júnior
	Diretor de Mobilidade

Hércules Ferrari Domingues da Silva

Secretário de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Rural





ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023.

COMPROMITENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

COMPROMISSÁRIA:

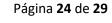
A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, com sede na cidade de Itu, Estado
de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 - Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal,
Sr, cidadania, portador do R.G. nº e do CPF nº
, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente
COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de
, na, no, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob
nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Senhor
, portador da Cédula de Identidade R.G. nºe do CPF/MF sob o nº.
, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA , neste ato por seu
representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da, Lei Federal nº.
8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10 e demais normas
aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS
TOPONÍMICAS, TUBOS GALVANIZADOS E SERVIÇOS DE
COLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, constantes no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PRECOS Nº. /2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, TUBOS GALVANIZADOS E SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO/INSTALAÇÃO, conforme especificações e quantitativos constante no Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Face a natureza e a quantidade do objeto licitado, ficará a **COMPROMISSÁRIA** obrigada a fornecer à **COMPROMITENTE**, sempre que por ela for exigido, a quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF).
- 2.2 A **COMPROMISSÁRIA** ficará obrigada a entregar o (s) item (s) requisitado (s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **COMPROMITENTE**. Os itens serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O (s) item (s) rejeitado (s) deverá (ao) ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Nona desta Ata.
- 2.3 A **COMPROMITENTE** não estará obrigada a solicitar da **COMPROMISSÁRIA** uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores.
- 2.4 O objeto da licitação só será considerado entregue após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos,





má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam a integridade do serviço.

- 2.5 Os itens cotados não poderão ser substituídos no decorrer do Termo de Compromisso, sem a solicitação prévia da **COMPROMITENTE** e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por itens de qualidades equivalentes.
- 2.4 Entregar os itens da licitação em conformidade com o item 5.2 alíneas "d", "e", "f", "g" e Anexo VII Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço unitário do objeto do presente são os constantes da proposta apresentada pela **COMPROMISSÁRIA**, e da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 3.2 O preço apresentado pela **COMPROMISSÁRIA** terá valor expresso em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 3.3 Correrão exclusivamente por conta da **COMPROMISSÁRIA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.
- 3.4 A **COMPROMISSÁRIA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. Atribui-se à presente Ata o valor de acordo com o quantitativo e valor unitário abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO						
Item	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
1				R\$	R\$	

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura da Estância Turística de Itu, não será obrigada a adquirir os itens referidos no **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, a contraditória e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, mediante de expedição de Autorização de Fornecimento/AF observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 495/2008 e 1.007/10.





CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante entrega da Nota-Fiscal/Fatura, após aprovação da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, incluindo-se todos os ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:
- a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- b) A **COMPROMISSÁRIA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) A **COMPROMISSÁRIA** não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **COMPROMITENTE** não aceitar sua justificativa;
- d) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados nos casos previstos no subitem anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais

Página **26** de **29**



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. Fica assegurada à **COMPROMITENTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A COMPROMITENTE nomeia como gestor da Ata de Registro de Preços Sr.(o)(a) da Secretaria Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Integra esta Ata, a proposta da **COMPROMISSÁRIA** classificada em 1º (primeiro) lugar por item, no certame supra numerado.
- 11.2 A existência de preços de serviços registrados não obriga a Administração a firmar as contrações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.3 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer um novo valor.
- 11.4 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 11.5 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 495/08 e 1.007/10, Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.
- 11.6 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Em, ...de de 2023.

COMPROMITENTE

COMPROMISSÁRIA

TESTEMUNHAS:

Página **27** de **29**



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMPROMITENTE:		
COMPROMISSÁRIA:	_	
ATA : Nº/2023		
ОВЈЕТО:		

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, de de 2023.

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
A Marie Company of the Company of th



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

